



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>280060</u>
Classificação
<u>05/03/02</u> / <u>1</u> / <u>1</u>
Data
<u>08/10/08</u>

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 269 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>09/10/2008</u>
Q. Secretário da Mesa
<i>Recorre</i>

Assunto: Livre exercício da actividade sindical, Agrupamento de Escolas de Castro Daire, Distrito de Viseu

Destinatário: **Ministra da Educação**

*Por determinação de S.º S.º A.º, à
Sra. Secretária da Mesa*

Exm.ª Sr. Presidente da Assembleia da República

08.10.08

[Signature]

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português foi informado pelo Sindicato dos Professores da Região Centro de uma situação de manifesto desrespeito pela legalidade e pela actividade sindical.

O Presidente do Agrupamento de Escolas de Castro Daire endereçou a uma professora do Agrupamento um ofício sobre uma falta dada pela docente ao abrigo do Decreto-Lei nº 84/99, no âmbito da sua actividade enquanto Delegada Sindical do Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC).

Realço o facto de o sindicato ter procedido aos normais e legalmente previstos mecanismos de notificação da Direcção do Agrupamento para a falta da referida docente, no caso, durante o dia 18 de Setembro de 2008.

Transcrevo, para clarificar os motivos da presente Pergunta ao Governo, os exactos termos constantes do ofício 753-2008 do Agrupamento, assinado pelo Presidente do Conselho Executivo:

“Informa-se V. Ex.ª que foi enviado um pedido de esclarecimento à DREC relativamente à sua comunicação de falta ao abrigo da lei Sindical, para o dia dezoito do presente mês, acerca do seu enquadramento legal.

Se pretender solicitar falta ao abrigo do artº 12º do E.C.D, caso não lhe seja favorável tal parecer da DREC, é favor dirigir-se aos nossos serviços.”

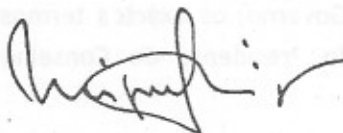
Existe, neste ofício, um tom de desrespeito e de dúvida perante a lei sindical, manifestado mesmo antes da emissão de parecer da DREC. Sendo que a ausência ao serviço por parte da delegada sindical em causa está inteira e inequivocamente justificada ao abrigo da lei – para o que o sindicato fez chegar os necessários documentos e que o Grupo Parlamentar do PCP possui cópia-, não é compreensível a tentativa de dissuasão para a solicitação de justificação ao abrigo do artigo 12º do Decreto-Lei nº 15/2008. Aliás, além de injustificável, essa tentativa configura uma outra expressão de comportamentos anti-democráticos que vêm, nos últimos tempos, sendo tornados frequentes no interior da Escola Pública.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do Ministra da Educação me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

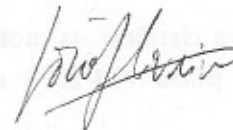
- 1- Que medidas tomará o Governo para assegurar o cumprimento da lei, nomeadamente do Decreto-Lei nº 84/99, no interior de todos os serviços que tutela?
- 2- Que medidas tomará o Governo para que os Conselhos Executivos e os Directores de Escola cumpram escrupolosamente a lei, no âmbito das missões a que se propõem e que assumem, e que não recorram a medidas de intimidação e de limitação da actividade sindical?
- 3- Que motivos justificam, **no entendimento do Governo**, o envio do referido ofício 753-2008 por parte do Presidente do Conselho Executivo para a delegada sindical?
- 4- Que medidas tomará o Governo para que tal tipo de comportamentos intimidatórios não se torne prática comum nos estabelecimentos públicos de ensino?

Palácio de S. Bento, 7 de Outubro de 2008

Deputados



Miguel Tiago



João Oliveira